



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 14/05/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em razão do efetivo ingresso de recursos financeiros oriundos de convênios celebrados no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação específica, em conformidade com os dispositivos inerentes ao art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípua de atendimento a um novo Programa de Trabalho não contemplado no presente Orçamento:

Unidade Orçamentária	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1601	4490.51	25	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, em razão do ingresso de recursos não previstos no Orçamento em vigor, oriundos de convênio, no valor de R\$ 33.728,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais) - Programa Morar Melhor, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da referida Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód Econ.	Recurso	Valor R\$
1701	123610231.028	4490.51	25	64.272,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1701	123610232.051	3390.30	25	2.000,00
Total (Anulações)				66.272,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de maio de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal